

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA D.U. Nº 106/2019 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 25/10/2019, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E PENTA ENGENHARIA LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor(a) de Urbanização, (respondendo) **VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ**, brasileira, casada, engenheira civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **PENTA ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no CCSW 05 Bloco A Loja 24 – Edifício Ômega Center – Sudoeste- Brasília-DF, CEP 70.680-550, inscrita no CNPJ sob o nº 10.202.890/0001-78, neste ato representada pelo Senhor **RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI Nº 1.378.218 SSP/DF, inscrito no CPF sob Nº 620.854.841-15, residente e domiciliado no Sudoeste/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [49136354](#) p.3), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [57066928](#)), o Voto do(a) Senhor(a) Diretor(a) de Urbanização (respondendo) (Doc. SEI/GDF nº [57372045](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [57377778](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº [00112-00022535/2020-53](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo e a Prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº **106/2019 - DJ/NOVACAP**, por mais **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, passando o término do prazo de execução de **22/03/2021** para **19/08/2021** e o término da vigência de **16/04/2021** para **13/09/2021**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do **Contrato nº 106/2019 - DJ/NOVACAP**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ,

DIRETOR(A) DE URBANIZAÇÃO

(respondendo)

PENTA ENGENHARIA LTDA:**RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES**

Documento assinado eletronicamente por **RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES, Usuário Externo**, em 12/03/2021, às 15:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA CUSSI SANCHEZ Matr - 0973483X, Diretor(a) de Urbanização-Substituto(a)**, em 12/03/2021, às 17:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 12/03/2021, às 18:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **57800157** código CRC= **7DB5E382**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00022535/2020-53

Doc. SEI/GDF 57800157

Criado por **84000735906**, versão 4 por **84000735906** em 12/03/2021 13:35:42.